



ESCLARECIMENTO 01

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026 – REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPARO, CONSERVAÇÃO E MELHORIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE TELEMETRIA E TELECOMANDO DAS ÁREAS CONTENDO BOOSTERS, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ÁGUA, ESGOTO E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ/SP.

Considerando dúvidas levantadas por empresa(s) interessada(s) em participar da licitação, no melhor interesse da Autarquia, seguem abaixo os questionamentos com as devidas respostas.

Pergunta 01

Considerando que o objeto do certame consiste, essencialmente, na prestação de serviços de reparo, conservação e melhoria, com fornecimento de peças e equipamentos do sistema de telemetria e telecomando das áreas contendo bosters, estações elevatórias de água e esgoto e estações de tratamento de água e esgoto; e considerando que o item 15.3.2 – Condições de Pagamento do Termo de Referência estabelece que, quando o contrato envolver, simultaneamente, a prestação de serviços e o fornecimento de materiais e equipamentos, deverão ser emitidas notas fiscais distintas, não sendo admitida a emissão de notas fiscais mistas;

Estamos entendendo que nem todos os itens identificados como “MATERIAL” na Planilha de Composição da Proposta deverão ser objeto de venda e faturamento por meio de Nota Fiscal de mercadoria, de forma segregada dos serviços, uma vez que há materiais que serão empregados/aplicados e incorporados na execução dos serviços contratados. Nosso entendimento está correto?

Resposta 01

Resposta:

Não. O entendimento não está correto.

Conforme estabelecido no Edital, os materiais objeto da contratação serão fornecidos mediante **Autorização de Fornecimento (A.F.)** e deverão ser faturados por meio de **Nota Fiscal de fornecimento de materiais**, ainda que sejam posteriormente empregados ou incorporados à execução dos serviços.

Assim, deverá ser mantida a distinção entre o faturamento dos serviços, mediante **Autorização de Serviço (A.S.)**, e o fornecimento dos materiais, mediante **Autorização de Fornecimento (A.F.)**, conforme disposto no item 10 da Minuta de Ata - ANEXO II Edital.

Pergunta 02

Considerando que a proposta deverá ser elaborada com base na legislação tributária vigente, contemplando PIS e COFINS, e que a execução contratual poderá ocorrer, total/parcialmente, após a entrada em vigor da CBS e do IBS, questiona-se:

Havendo alteração da carga tributária ou da sistemática de incidência dos tributos em decorrência da implementação da CBS e do IBS durante a execução contratual, haverá revisão dos preços para fins de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato?



Resposta 02

Eventuais alterações tributárias supervenientes à apresentação da proposta serão analisadas nos termos do **art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021**, desde que comprovada sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

Como se trata de esclarecimento, demais condições permanecem inalteradas.

Jacareí, 21 de setembro de 2026.

ROGER PISTILA:41377381811 2026.09.22 11:19:38 -03'00'

Roger Pistila
Supervisor da Unidade de Licitações e Compras

TATIANE RUFINO
APROBATO:22115933800

Assinado de forma digital por
TATIANE RUFINO
APROBATO:22115933800
Dados: 2026.09.22 14:30:04 -03'00'

Tatiane Rufino Aprobato
Diretora Interina de Departamento Administrativo

EDER CAMPOS DE
OLIVEIRA:32456821823

Assinado de forma digital por EDER
CAMPOS DE OLIVEIRA:32456821823
Dados: 2026.09.22 14:42:58 -03'00'

Eder Campos Oliveira
Presidente do SAAE – Jacareí - Interino